

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS — CBPF, E A EMPRESA S3 SERVIÇOS LTDA.

A União, por meio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS — CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação — MCTI, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, 150, Urca, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu Diretor **MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 2.604, de 28 de junho de 2023, publicada no DOU de 29 de junho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 0672808, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **S3 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.661.853/0001-00, sediada na Rua V 12, nº 12, Olho D'água, CEP 65073-040, na cidade de São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador **AUGUSTO ANDRADE DE SANTANA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000288/2024-54, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO** ao Contrato Administrativo nº 12/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a Extinção Consensual do Contrato Administrativo nº 12/2024, por conciliação entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato está sendo extinto consensualmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e previsão constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 Por força do presente Termo, as partes acordam com a Extinção Consensual do Contrato prevista na Cláusula Décima Terceira – subitem 13.3, estabelecendo a data de 31/08/2025 para término da vigência contratual.

3.2 A Contratada deverá comprovar o pagamento dos salários do mês vigente, vales transporte, vales alimentação, obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e das verbas rescisórias.

3.3 Caso os empregados sejam realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017), a contratada substituirá a comprovação das verbas rescisórias por outro documento comprobatório da realocação do empregado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 Será assegurado a Contratada o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 31/08/2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da Contratada.

4.2 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2025.

Pelo CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**
Data: 07/08/2025 11:49:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Diretor

Pela CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br **AUGUSTO ANDRADE DE SANTANA**
Data: 07/08/2025 10:43:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUGUSTO ANDRADE DE SANTANA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Pelo CBPF:

FRANCISCO ROBERTO
LEONARDO:38666545
704

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
LEONARDO:38666545704
Dados: 2025.08.07 11:07:13
-03'00'

Pela S3 SERVIÇOS LTDA:

Documento assinado digitalmente
gov.br **JOSIVAN TEIXEIRA DA CRUZ**
Data: 07/08/2025 10:38:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>